

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

PROCESSO PE N. ° 002/2012.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 002/2012.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A **Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**, por intermédio da pregoeira Michelle Costa Muñoz Chaves Nunes, designado pela portaria nº 158/2012 do reitor da Universidade Católica de Pelotas, torna público, para conhecimento dos interessados que, estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2012, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.pregao.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto 5.450/2005, Decreto Federal nº. 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. São observadas ainda às *normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária*, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura / Hospital Universitário São Francisco de Paula, descritas e especificadas no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no site www.pregao.com.br, no **dia 10 de outubro de 2012**, com início a partir das **09h 00min**, horário de Brasília – DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão, que atenderem a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e:

a) Estejam devidamente CADASTRADAS e CREDENCIADAS junto ao Provedor do Sistema, no site www.pregao.com.br;

b) Tenham registrado a Proposta Eletrônica de Preços até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) estrangeiras que não operem no País.

4. DOS PROCEDIMENTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Da Representação

4.1.1. Deverão representar a Licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios de Corretora associada a uma Bolsa de Mercadorias integrada ao site www.pregao.com.br.

4.1.1.1. As licitantes se farão representar somente por intermédio de um único Agente de Negócios para um mesmo Lote do Edital.

4.1.1.2. A autorização para representação nos pregões, será outorgada através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, ao agente de negócios devidamente credenciado, com poderes específicos de sua representação no pregão.

4.2. Do Cadastramento do Fornecedor e do Credenciamento

4.2.1. O cadastramento para acesso ao sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.2.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou proponente do pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante interessada, através do seu Agente de Negócios, deverá ser credenciada no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, para o edital e lotes informados.

4.2.2.1. O contato do interessado com o Agente de Negócios das bolsas integradas ao sistema, que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame, será através do link “Bolsas e Corretoras Associadas”, que se encontra na página inicial do site da provedora do Pregão Eletrônico www.pregao.com.br ou e-mail contato@pregao.com.br.

4.2.2.2. Após o Credenciamento, a licitante estará apta à inclusão da Proposta Eletrônica de Preços no sistema para o edital e lotes credenciados, e assim, participar da Etapa de Lances.

4.2.2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade legal ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

4.2.2.4. **A licitante vencedora** em cada lote assume os custos referentes a taxa e emolumentos, a serem pagos para a Bolsa provedora do sistema eletrônico, a título de utilização dos recursos de tecnologia da informação, equivalentes a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do negócio realizado, ficando estabelecido que a promotora do pregão, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

4.2.2.4.1. Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo da licitante vencedora do certame, o provedor enviará à licitante vencedora o boleto bancário com vencimento de 30 dias contados da homologação da licitação.

4.3. Da Proposta Eletrônica de Preços

4.3.1. A inclusão da Proposta Eletrônica de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante ou do seu representante e subsequente cadastramento da Proposta de Preços no “site” www.pregao.com.br, no período compreendido pela data de publicação do Edital até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública.

4.3.2. O cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.3. O cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços será precedido obrigatoriamente de manifestação da licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3.3.1 As licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão também declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme art. 3º, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo art. 3º, da LC nº 123/2006.

4.3.3.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste edital e nas demais normas afetas à matéria.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, seja por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

4.3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Etapa de Lances da Sessão Pública.

4.3.6. Na Proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, custos com instalação, treinamento aos usuários, treinamento aos técnicos de manutenção, garantia e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

4.3.7. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser cadastrada no sistema considerando o seguinte:

a) **Cada lote corresponderá apenas a 1 (um) item.**

b) O licitante deverá cotar o **preço unitário** do objeto do item, **bem como o preço total** das suas unidades, em moeda corrente nacional.

c) **A marca, o modelo, o prazo de garantia e as especificações** detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde;

d) **O prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

4.3.8. No caso de contratação é exigida a apresentação da Planilha de Composição de Preços, devendo ser anexada no sistema quando do cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços.

4.3.8.1. A Proposta de Preços anexada não poderá apresentar em seu conteúdo qualquer sinal de identificação de quem seja a licitante, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.

4.3.9. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s).

O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

4.3.10. Deverá constar na proposta a indicação de no mínimo um (1) hospital que possua o modelo ofertado, juntamente a pessoa de contato e telefone da mesma.

4.4. Da Abertura da Sessão de Lances

4.4.1. **A partir das 09h 00min do dia 10/10/2012**, será aberta a **Etapa de Lances da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 002/2012**, com a divulgação pelo Pregoeiro, por intermédio do Sistema, das Propostas de Preços recebidas durante a Etapa de Apresentação de Proposta.

4.4.2. Aberta a Etapa de Lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema para acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.3. Somente as Licitantes com propostas não desclassificadas, poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

4.4.4. Poderá o pregoeiro, caso necessite de mais elementos necessários para a desclassificação de propostas nesta fase, realizar o julgamento quanto à conformidade com o edital somente após a fase de lances, mediante análise da proposta escrita da licitante classificada em primeiro lugar, das

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

amostras apresentadas por ela e dos documentos formais obtidos através de diligências quando for o caso.

4.4.5. Até a abertura da Etapa de Lances, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Da Formulação dos Lances

4.5.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.2. Ao ser aberta a Etapa de Lances pelo pregoeiro, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento e do valor do lance.

4.5.3. As licitantes deverão oferecer durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, lances sucessivos, **pelo valor total de cada Lote**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

4.5.3.1. A licitante classificada na fase de lances será aquela que tiver o menor valor do lote no momento do fechamento, desde que compatível com os preços de mercado.

4.5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

4.5.4.1. Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, o Sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pela própria ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.

4.5.4.2. Acontecendo dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do seu detentor.

4.5.6. O fechamento do lote pelo Pregoeiro será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 3 segundos, o Pregoeiro enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o lote é negociado pelo melhor valor.

4.5.6.1. Neste pregão será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

I - entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

II - somente se aplicará o critério de desempate, quando a oferta classificada em primeiro lugar, não tiver sido apresentada por ME ou EPP, conforme § 1º e 2º do Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

III - no caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para apresentar nova oferta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IV - não ocorrendo nova oferta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem empatadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame.

4.5.6.2. Incluem-se no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito legal, as Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) definidas conforme o art. 3º, exceto a pessoa jurídica alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do mesmo art. 3º.

4.5.7 Antes do encerramento da sessão de lances do pregão, o Pregoeiro deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados em cada lote.

4.5.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, as licitantes classificadas em primeiro lugar em cada lote, deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS (modelo apresentado no ANEXO II), com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance classificado.

4.5.8.1. A licitante classificada em cada lote, ao seu critério, poderá imprimir a Proposta de Preços com os valores readequados ao fechamento, através do site www.pregao.com.br, menus: Licitação Eletrônica > Operações > Imprimir Proposta.

4.5.8.2. A proposta com os valores readequados deverá ser enviada ao pregoeiro através do e-mail: projetoshu@ucpel.tche.br no prazo máximo de **3 (três) horas** após o encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento da original **no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 4.7**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento deste prazo.

4.5.8.3. A proposta original deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

4.5.8.4. A Contratante, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de entrega da proposta.

4.5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela licitante.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

4.5.10. Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta, em cada lote, comprovará sua situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação ao pregoeiro através do e-mail: projetoshu@ucpel.tche.br, no prazo máximo de **3 (três) horas** após o encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento da original ou cópia autenticada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**. O encaminhamento da original ou cópia autenticada poderá ser por intermédio do Agente de Negócio que esteja operando pela Bolsa de Mercadorias, como seu Representante, ou por SEDEX, com data de postagem registrada, em até **03 (três) dias úteis**, conforme **item 4.7**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento deste prazo.

4.6. Da Desconexão

4.6.1. **No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da sessão de lances do pregão**, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção de lances.

4.6.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro a todos participantes.

4.7. Do Julgamento das Propostas de Preços

4.7.1. *A Classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, por lote.*

4.7.2. Realizada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará a proposta classificada por menor valor em cada lote, em relação à conformidade com os requisitos do edital, relativamente a: prazos de fornecimento, especificação técnica, parâmetros de desempenho e qualidade e demais formalidades contidas neste edital e seus anexos;

4.7.3. O pregoeiro ao ter entendimento preliminar de que o valor de fechamento do lote na fase de lances não cobre os custos de fornecimento do objeto, deverá promover diligências para constatação de que a proposta é viável.

4.7.3.1. Ocorrendo o descrito no item anterior, será dada a oportunidade para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e apresente documentos que desnudem os seus custos, a fim de comprovar que mesmo com preço reduzido obtém vantagem.

4.7.3.2. Se a licitante não apresenta tais documentos ou apresenta documentos não convincentes, o pregoeiro declara inexecutível a proposta e a desclassifica. Se a licitante apresenta documentos convincentes, o pregoeiro aceita a proposta.

4.7.4. Ao critério do pregoeiro, poderá ser solicitado parecer técnico, amostra dos produtos para análise de qualidade e realização de diligências.

4.7.5. Constatado o atendimento das exigências do edital e seus anexos, o pregoeiro declarará a licitante vencedora e abrirá os prazos para recursos administrativos;

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

4.7.6. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7.6.1. Ocorrendo situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

4.8. Do Parecer Técnico

4.8.1 Para efeito de a licitante ser declarada vencedora do lote, o pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta.

4.8.1.1. Em qualquer tempo que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar catálogos que contenham as especificações técnicas do equipamento, antes da emissão da Ordem de Compra.

4.8.1.2. O local de entrega dos catálogos será no Hospital Universitário São Francisco de Paula, com endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul – (Fone (53) 2128-8390 ou 2128-8358 de segunda-feira à sexta-feira, somente no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

4.8.2. Ao critério do Pregoeiro ou Autoridade Competente, diligências também poderão ser solicitadas.

4.8.3. Ocorrendo Parecer Técnico desfavorável sobre a empresa classificada, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, por menor preço.

4.8.4. Somente após tais procedimentos o pregoeiro declarará a licitante vencedora do lote.

4.8.5 – Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos a avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte de equipe técnica.

4.9. Da Documentação de Habilitação

4.9.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial exigidas neste edital deverão ser entregues pela licitante classificada na fase de lances, em um único envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

DESTINATÁRIO: Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

A/C Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 002/2012

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1123 – Bairro: Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul - CEP.: 96.020-220

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

REMETENTE:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]:

CNPJ:

Endereço:

4.9.2. A habilitação da licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.3. Habilitação Jurídica:

4.9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.9.3.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.9.3.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.9.4. Regularidade Fiscal:

4.9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.9.4.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, referente à sede do licitante.

4.9.4.4. Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A Consolidação das Leis do Trabalho aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.9.5 Qualificação Técnica:

4.9.5.1. Comprovação de que já forneceu equipamentos do objeto da licitação para outras instituições, mediante atestados emitidos por duas entidades de direito privado ou público.

4.9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

4.9.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.9.6.2. Os documentos acima referenciados deverão conter além da assinatura do contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

4.9.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo **Cartório da Sede** da pessoa jurídica;

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

4.9.6.4. *Caso seja declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar se for o caso o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC e **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social assinada pelo contabilista responsável.*

4.9.7. Disposições Gerais da Habilitação:

4.9.7.1. A matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, constitui uma unidade cadastral distinta e, para efeito de apresentação do documento exigido nos itens acima, este pressuposto deverá ser observado.

4.9.7.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

4.9.7.3. **Declaração** sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

4.9.7.4. **Declaração**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

4.9.7.5. As declarações de que tratam os subitens 4.9.7.3 e 4.9.7.4 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

4.9.7.6. Os documentos exigidos para habilitação, serão entregues ao Pregoeiro, no prazo indicado no item 4.5.8, deste Edital.

4.9.7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.9.7.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 4.9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital, quando o pregoeiro procederá conforme o especificado no item 4.7.5.

4.9.7.9. A documentação apresentada será idônea se o prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

4.9.7.10 A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul; cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária.

4.9.7.11 Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas.

4.9.8. Disposições para ME/EPP:

4.9.8.1. *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.*

I - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

II - A declaração do vencedor de que trata o item anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

III - A prorrogação do prazo previsto no item I deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a ordem de compra, devidamente justificado.

IV - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item I implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.10. Dos Pedidos de Esclarecimentos

4.10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço projetoshu@ucpel.tche.br

4.10.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no “site” www.pregao.com.br, no mesmo local onde se divulgou o edital.

4.10.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelos instrumentos de publicação utilizados pela SPAC / HUSFP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11. Da Impugnação do Edital

4.11.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame.

4.11.1.1. A impugnação deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico no site www.pregao.com.br, através dos menus: Licitação Eletrônica > Recursos > Solicitar Impugnação.

4.11.1.2. Somente serão conhecidas as solicitações de impugnação registradas na forma do subitem anterior.

4.11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de registro da impugnação no sistema, desde que respeitado o prazo constante do item 4.11.1.

4.11.2.1 As respostas serão divulgadas no sistema, e deverão ser visualizadas através dos menus: Licitação Eletrônica > Pesquisas > Recursos > Pesquisar Recursos.

4.11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

4.11.4. No caso da impugnação ser rejeitada, as condições originalmente previstas neste edital ficarão mantidas.

4.12. Dos Recursos Administrativos

4.12.1. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a **intenção de recorrer**, até o dia útil seguinte ao em que a licitante for declarada vencedora (mínimo 24 horas). Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.12.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

4.12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.12.3.1. Manifestada a **intenção de recorrer**, a licitante deverá formalizá-la, **apresentando suas razões** dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada.

4.12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

4.12.5. A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão.

4.12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.12.7. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico, no site www.pregao.com.br.

4.12.7.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail.

4.12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe do Pregão.

4.12.9. No julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.13. Da Adjudicação e Homologação

4.13.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

4.13.2. A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

4.13.3. A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via Fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito de contratação;

4.13.4. Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições para a habilitação e classificação da proposta;

4.13.5. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.13.6. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá REVOGÁ-LO em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LO por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

4.13.6.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

4.13.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

5. DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.)

5.1. O produto será recebido pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, que fará a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações constantes do Edital e da Proposta de Preços, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas. O Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento do Bem.

5.2. Todos os equipamentos médico-hospitalares constantes no **Anexo I, Apêndice I** desse Edital, deverão:

5.2.1. Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

5.2.1.1. Caso os equipamentos médico-hospitalares apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado do

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

Hospital Universitário São Francisco de Paula. A NF somente será liberada para pagamento após a troca por equipamentos conforme descrição no **Apêndice I** deste **Anexo**, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

5.2.1.1.1. Para o caso de retenção de equipamentos em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação específica, no que couber.

5.2.2. Ser entregues constando dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;

5.2.2.1. Não serão aceitos equipamentos médico-hospitalar cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA, esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

5.2.2.2. Caso o equipamento médico-hospitalar cotado seja dispensado do registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a licitante deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

5.2.3. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues na sede do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, com frete pago pelo fornecedor, mediante requisição emitida, com prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da referida requisição.

5.2.3.1. Os equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul – Fone (53) 2128-8358 ou 2128-8349, somente no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.3. Todas as **despesas com a entrega dos equipamentos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta da licitante vencedora;**

5.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.5. O recebimento, dos equipamentos será feito em 04 (quatro) etapas, conforme abaixo:

5.5.1. No local de entrega, servidor designado pelo hospital fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.5.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, servidor designado procederá ao recebimento, realizando parecer técnico, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido neste Edital, anexos e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora;

5.5.3. Constatada a conformidade do equipamento com a proposta, o pregoeiro notificará o licitante para efetuar a instalação do equipamento e treinamento de utilização e manutenção para os servidores do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, tendo o licitante um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do pregoeiro para efetuar todo o treinamento. Ao término da instalação e treinamento na utilização e manutenção do equipamento, a equipe técnica do Hospital encaminhará documento próprio ao pregoeiro, aprovando esta etapa;

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

5.5.4. Aprovada a etapa anterior o equipamento ficará em funcionamento no Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP por um período de experiência de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação ao pregoeiro citada na etapa anterior, para avaliação técnica durante o uso do equipamento. Ao final deste período, será encaminhado relatório ao pregoeiro, pela equipe responsável pela avaliação, aprovando ou reprovando o equipamento.

5.6. Caso os equipamentos não estejam de acordo com as especificações propostas, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO

6.1. Após a Etapa de Lances da Sessão Pública, a licitante classificada em cada lote deverá apresentar além da documentação de habilitação e a Propostas de Preços, os documentos comprobatórios constantes abaixo:

6.1.1. Original ou cópia autenticada do (s) manual (s) do (s) equipamento médico-hospitalar (s) ofertado (s) e manual (is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.

6.1.2. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação.

6.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produtor, emitido pela ANVISA, em nome do fabricante do equipamento médico-hospitalar por linha de produção/produtos, incluindo a linha de produção referente ao (s) equipamento (s) cotado (s) publicado no DOU (em original ou cópia autenticada da publicação no DOU ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada).

6.1.4. Declaração de Distribuidora do Produto, emitido pela própria licitante, garantindo que a mesma é distribuidora dos equipamentos médico-hospitalares, (para o caso de empresas distribuidoras não detentora do registro dos equipamentos).

6.1.5. Termo de Compromisso emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos equipamentos nos prazos e quantidades estabelecidos neste edital e seu ANEXO I.

6.1.6. Tratando-se de equipamento importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor do país de origem, traduzido para o português.

6.2. Os documentos do item 6.1.1 até o item 6.1.6., deverão ser entregues no Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul - Fone (53) 2128-8358, aos cuidados do pregoeiro, também em no máximo, **3 (três) dias úteis** a partir da Seção Pública de Lances;

6.3. A não apresentação destes documentos e dos abaixo sujeitará a licitante a desclassificação.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

6.4. A Garantia mínima dos equipamentos será de 24 meses, iniciados após a aceitação técnica conforme item 5.5 deste edital.

6.5. Comprovação de assistência técnica autorizada na região.

7. SÃO DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.2. Comunicar ao Pregoeiro, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.3. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

7.3.1. Garantir que os equipamentos entregues são os descritos nos lotes e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.

7.3.2. Apresentar ao Hospital Universitário São Francisco de Paula- HUSFP o certificado dos produtos, emitidos INMETRO quando couber.

7.3.3. Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante do Termo de Referência.

7.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

7.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

7.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus anexos.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

8.3. Comunicar à vencedora toda e quaisquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;

8.4. Efetuar o pagamento à vencedora, conforme item 13 deste edital.

8.5. Fiscalizar a entrega dos equipamentos e/ou serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

9. DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES APLICÁVEIS.

9.1. Para o fornecimento e a prestação da garantia de todos os equipamentos será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

10. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A entrega, instalação e treinamento de utilização dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por colaborador do setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, o qual deverá atestar o cumprimento da etapa pela empresa contratada conforme item 5.5, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização do HUSFP não elide e não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao colaborador designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais, instrumentais, móveis e equipamentos que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora da especificação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas deste edital serão realizadas de acordo com dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação estão alocados no Convênio nº 007/2012 firmado entre o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Católica de Pelotas, estando disponibilizados para o pagamento dos produtos adquiridos por esta licitação.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC, CNPJ nº. 92.238.914/0001-03, Inscrição Estadual é Isento.

12.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados, o Número e Data do Pregão.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

12.3. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos equipamentos, serão esclarecidas através da Equipe do HUSFP, através do fone: (53) 2128-8349 ou 2128-8358 ou e-mail: projetoshu@ucpel.tche.br.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 05 (cinco) dias após a aprovação do equipamento em todas as 04 (quatro) etapas definidas no item 5.5 e as Nota(s) Fiscal/Fatura, encaminhada(s) ao setor competente da sede do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP para as devidas providências.

13.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do relatório encaminhado ao pregoeiro pela equipe do hospital aprovando a etapa IV conforme descrito no item 5.5.4 deste edital.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficará impedida de contratar com a CONTRATADA, ficando fora do cadastro de fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, e será informado ao SICAF, para as devidas providências, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações e das **multas** sobre o valor contratado, a licitante que:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 14.1.3. Não mantiver a proposta.
- 14.1.4. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.5. Deixar de entregar ou não entregar os produtos no prazo estipulado no edital.
- 14.1.6. Deixar de executar ou retardar a execução da prestação do serviço.
- 14.1.7. Falhar ou fraudar na execução das cláusulas do edital e do contrato.
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. Além das penalidades previstas no item 14.1, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

a) **A sanção de advertência** poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

14.2.2. **Multa de mora de 1% ao mês, sobre o valor da Ordem de Compra, correspondente aos itens**, caso da licitante atrasar de forma **injustificada a entrega do objeto**;

14.2.3. **Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de compra**, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Compra, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

14.2.4. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ordem de compra e contrato, e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.2.5. **Sujeição de Declaração de Idoneidade pelo órgão conveniado**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.6. Será assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da expressa notificação enviada pela CONTRATANTE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e divulgados pela Internet no site www.pregao.com.br;

15.2. Será vedada a exigência de:

15.2.1. Garantia de Proposta (caução);

15.2.2. Aquisição do edital com pagamento, pelos licitantes, como condição para participar no certame;

15.2.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

15.3. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente;

15.3. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pelotas – Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

16.1.1. ANEXO I – APENDICE I – PLANILHA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

16.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

16.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99).

16.1.5. ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

16.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC / Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, descritas e especificadas neste documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e APENDICE I – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste pregão eletrônico, tem amparo legal disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, através do Convênio nº 07/2012 firmado entre o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Católica de Pelotas. *Ainda às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária*, bem como as condições aqui estabelecidas.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário São Francisco de Paula na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento em infra-estrutura e materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares para qualificar o atendimento integral dos usuários.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2012**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE I – PLANILHA DE MATERIAS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR**

Lote	Item:	Quantidade:	Unid.	Descrição do Equipamento
01	01	10	Unid.	<p>RESPIRADOR MICROPROCESSADO</p> <p>Tela de LCD gráfica a cores, com capacidade de registro de tendências de no mínimo 24 horas. Deve apresentar curvas dos laços fluxo x tempo, pressão x tempo, volume x tempo, com no mínimo duas curvas apresentadas simultaneamente com possibilidade de congelamento do traçado .Acesso as funções de frequência respiratória, fluxo inspiratório, PEEP e tempo de inspiração acionado diretamente através de knob rotativo .Ao ligar,inicialização rápida do sistema e simples check de todas de todas as funções.Monitoração e apresentação em tempo real de forma continua dos valores medidos. Deve executar as seguintes modalidades ventilatórias: CPAP, Ventilação Assistida/Controlada, BACK UP, Ventilação mandatória intermitente Sincronizada com pressão suporte, Ventilação manual. O equipamento deve permitir ajuste dos seguintes parâmetros: Frequência respiratória na faixa entre igual ou menor que 4 a igual ou maior que 150 RPM. Tempo inspiratório ajustável na faixa compreendida entre igual ou menor que 0,1 até igual ou maior que 5 segundos. Ajuste do limite de pressão inspiratória na faixa entre igual ou menor que 5 a igual ou maior que 70 cmH2O; Tempo de alarme de apnéia de igual ou menor que 5 segundos a igual ou maior que 25 segundos; fluxo inspiratório mínimo de ate 2 a no mínimo 30 litros por minuto;Ajuste da PEEP de 0 a igual ou maior que 50 cmH2O; Deve possuir uma tecla que ao ser pressionada uma vez, silencie alarme por no mínimo 60 segundos.Ajuste de fiO2 monitorado por sensor ou célula de O2. Sistema de disparo a pressão e ou fluxo, fluxo de gás automaticamente compensado na falta de um dos gases. Baterias internas recarregáveis com suporte de 120 minutos ao menos com percentual de carga e alarme. Alarmes: Pressão alta nas vias respiratórias, Pressão baixa nas vias respiratórias, PEEP alta, Falha no suprimento de ar e oxigênio e Falta de alimentação elétrica.</p> <p>Acessórios:</p> <p>03 -Circuitos para paciente Neonatal, em silicone autoclaváveis;</p> <p>01 -pedestal sobre rodízios com dispositivo deslizante que permita a rápida remoção do equipamento, dotado de sistema de travamento das rodas;</p> <p>01 - mangueira de oxigênio;</p> <p>01 - mangueira de Ar comprimido;</p> <p>01 - braço articulado.</p> <p>01- umidificador aquecedor;</p> <p>02- Câmaras para umidificador;</p> <p>01- Válvula redutora de pressão para rede canalizada para Ar-Comprimido;</p> <p>01- Válvula redutora de pressão para rede canalizada para O2;</p> <p>01- Pulmão de teste;</p> <p>20 - Filtros ante bactérias.</p> <p>Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração descrita.- Alimentação elétrica de 220 V/60 Hz, ou 110-220 V/60 Hz, O(s) equipamento(s) deve(rão) possuir aterramento através do cabo de alimentação.</p>

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

				<ul style="list-style-type: none">- Deve operar normalmente em redes de ar comprimido e oxigênio com pressão de 2 a 5 bar;- A proposta deve mencionar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde. - Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas. - Nos preços devem estar inclusos todos os custos com instalação, treinamento aos usuários, transporte, impostos, garantia por um período mínimo de 24 meses, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente. - Sem ônus adicional, a empresa deverá ministrar treinamento aos técnicos de manutenção com duração mínima de 20 horas, tendo por objetivo abordar todas as rotinas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento da documentação técnica do equipamento e certificação de treinamento. - Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos à avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte da comissão avaliadora. - A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul; cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo site da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; cópia autenticada do certificado de conformidade NBR IEC 60601-1:1994/1997; NBR IEC 60601-1-2 ; NBR IEC 60601-2-12.
--	--	--	--	---

1. MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO:

No momento da entrega dos equipamentos supra citados, deverão ser acompanhados dos documentos conforme abaixo :

- a) Manual de operação;
- b) Manual de serviço;
- c) Esquemas eletrônicos;
- d) Procedimentos de calibração;
- e) Procedimentos de manutenção preventiva;
- f) Prazo de garantia.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:

a) Recebimento e Instalação: Os equipamentos deverão ser retirados de suas embalagens de transporte e conferidos por pessoal técnico da Engenharia Clínica do HUSFP, ocasião em que deverão seguir as demais etapas de recebimento conforme item 5.5 deste edital;

b) Treinamento: Será efetuado o treinamento para usuários dos equipamentos, com instruções de operação e utilização destes. Também será treinada a equipe de manutenção (Engenharia Clínica HUSFP) com os procedimentos de aferição, manutenção corretiva e preventiva.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

Pelotas – RS, 01 de outubro de 2012.

Michelle Muñoz Chaves Nunes
Pregoeiro

Valdir Schafer
Diretor de Gestão - HUSFP

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA

A
Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

A/C Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
DATA DO PREGÃO
PROCESSO Nº:
MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Apresentamos a proposta referente a licitação supra, com os valores readequados aos lances classificados no(s) lotes(s) abaixo:

LOTE 1						
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL DO LOTE						

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de pública de lances.

Declaro estarem inclusos nos preços cotados todos os encargos trabalhistas, impostos taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
ANEXO III**

A

SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC

A/C PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO Nº 002/2012

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa).....
CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo)

.....,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
ANEXO - IV**

A

SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC

A/C PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO N°. 002/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

_____, _____ de _____ de 2012.
(local) (dia) (mês)

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
ANEXO - V**

A

SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC

A/C PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO Nº. 002/2012.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(Nome da Empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MG sob o nº (0000000000000000), inscrição estadual nº (0000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº_____, ora estabelecida na Rua (av)_____, nº_____, Bairro:_____cidade de _____, Estado_____, neste ato representado (a) pelo seu sócio proprietário Sr. _____, qualificação(brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº_____/SSP/___ e do CPF/MG nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo). OUTORGADA (Nome) _____ estabelecida na Rua _____, Bairro_____, Cidade_____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, _____(profissão)_____, portador do CPF/MG nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado _____(endereço completo).

PODERES: Pelo Presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante aos órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual ou municipal e da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hospital Universitário São Francisco de Paula, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Eletrônico, realizadas por meio do Sistema Integrado de Bolsas Brasileiras SIBB, através do site www.pregao.com.br, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº_____/_____, Processo nº_____/_____, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos e editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que compor o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguinte do Código Civil por todas as obrigações contraídas por fora dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimentos das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

..... de de

Assinatura com firma reconhecida.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP
ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA –
SPAC E A EMPRESA _____
_____, PARA A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, NA FORMA
ABAIXO:

Contrato n.º _____

A **SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 92.238.914/0001-03, com sede à Rua Félix da Cunha, nº 412, Centro, Pelotas-RS, representado pelo seu diretor executivo, Sr. Sérgio Ávila Cardoso, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 154.975.500-53, residente e domiciliado nesta cidade e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu _____ Senhor _____, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2012, a **CONTRATADA** se compromete a entregar ao **CONTRATANTE** os equipamentos médico-hospitalares constantes de sua proposta referente aos itens discriminados na Ordem de Compra, que segue anexa sem sua necessária transcrição.

Cláusula Segunda - Pelo fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares, objeto deste Contrato, especificados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ _____ (_____), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar e cumprir todas as regras previstas no edital.

Cláusula Terceira – Os equipamentos deverão ser **entregues com prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra**, no Almoxarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – RS.

Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP

Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) equipamento (s) que vier(em) a ser recusado(s).

Cláusula Quinta – O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 05 (cinco) dias após a aprovação do equipamento em todas as 04 (quatro) etapas definidas no item 5.5 do edital nº. 002/2012 e as Nota(s) Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do **Termo de Aceite**, observando-se ainda, as seguintes alíneas:

- a) Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação estão alocados no Convênio nº 007/2012 firmado entre o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Católica de Pelotas, estando disponibilizados para o pagamento dos produtos adquiridos.
- b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da quitação ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quanto a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade, ou atraso na entrega.

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei n. ° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Oitava – O Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2012 e seus demais anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Nona – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – Rio Grande do Sul, para a solução de qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

Pelotas - RS. ____ de _____ de 2012.

Sérgio Ávila Cardoso
Diretor Executivo – SPAC

Valdir Schafer
Diretor de Gestão - HUSFP

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: